

**DECRETO Nº 2.286/2020.**

*“Fica incluído o § 4º no artigo 3º e altera artigo 14 do Decreto Municipal nº 2.285, de 17 de Abril de 2020, e dá outras providências.”*

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

*CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde;*

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica incluído o § 4º no artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.285, de 17 de Abril de 2020, que reitera estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Ilópolis e, dá outras providências, que terá a seguinte redação:

**Art. 3º** ...

(...)

**§ 4º** - É obrigatória a utilização de máscaras, a partir de 06 de maio de 2020, por toda a população, nos espaços de uso comum, públicos ou privados, incluindo as vias públicas, estabelecimentos comerciais e as diversas modalidades de transporte, para evitar a transmissão comunitária do coronavírus, podendo-se aplicar as sanções legais previstas no capítulo VI do Decreto nº 2.285/2020 no caso de descumprimento.

**Art. 2º** - O artigo 14 do Decreto Municipal nº 2.285/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 14** - O atendimento na Administração Pública será realizado em horário normal, ficando suspensas as atividades de atendimento presencial dos serviços, resguardada a manutenção integral dos serviços essenciais previstos neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, 30 de Abril de 2020.**

**EDMAR PEDRO ROVADOSCHI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RAQUEL TOMASINI DELLA BONA**

## **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**